



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL 1.025/2021

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL E IMATERIAL A
CELEBRAÇÃO INTITULADA “QUEIMA DE
FLORES” REALIZADA NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica, a celebração religiosa organizada anualmente no mês de Maio pelas comunidades rurais católicas, intitulada “Queima de Flores”, em homenagem a Padroeira desta cidade, Nossa Senhora da Conceição, constituída como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Areia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 16 de julho de 2021.

Silvia César Farias da Cunha Lima
(Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita